



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 - Telex (09:) 4641 - Rio Maria PA.

LEI Nº 296, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre concessão de desconto sobre tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre os tributos municipais em atraso.

§ Único - O desconto previsto no caput deste artigo, será concedido no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 1993.


Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 20 de 11 19 93


Maria Neciha de Castro
Sec. Legislativa